



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Gabinete do Prefeito

## LEI Nº 5.713, DE 22 DE ABRIL DE 2013.

**ALTERA O ARTIGO 8º DA LEI 5.440/2012 QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Quadro de Cargos Efetivos composto de cargos de provimento efetivo, estruturados em carreira, destinados ao atendimento das atividades de caráter permanente da Câmara de Vereadores, relativas aos serviços internos administrativos, técnicos, operacionais e legislativos auxiliares será composta da seguinte forma:

<b>CATEGORIA FUNCIONAL</b>	<b>Nº</b>	<b>PADRÃO</b>
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	01
AUXILIAR LEGISLATIVO	03	03
AGENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	01	04
TESOUREIRO	01	04
CONTADOR	01	05

**Art.2º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Jaguarão, 22 de abril de 2013.

**Lisandro da Silva Lenz**  
Prefeito Municipal em Exercício